

Prefeito José Carlos Ferreira foi reincidente na extrapolação com despesa total de pessoal, foi multado em R\$ 43.200,00 e ainda terá que ressarcir R\$ 1.285,36 por atraso de pagamentos e emissão de cheques sem lastro.

28/11/2012

As contas da Prefeitura de [São Gabriel](#), exercício de 2011, da responsabilidade de José Carlos Gomes Ferreira, foram rejeitadas pelo Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão desta terça-feira (27/11).

A relatoria aplicou multa ao gestor de 30% dos seus vencimentos anuais, no montante de R\$ 43.200,00, devido a não adoção das medidas para redução da despesa total com pessoal e determinou o ressarcimento aos cofres públicos, com recursos pessoais, da quantia de R\$ 1.285,36, sendo R\$ 1.165,61 decorrentes do pagamento de juros e multas por atraso de obrigações junto ao INSS e COELBA e R\$ 119,75, atinentes a despesas pagas em prejuízo para o erário municipal, devido a emissão de cheques sem lastro.

O município de São Gabriel teve uma receita arrecadada na ordem de R\$ 28.883.675,58 e uma despesa realizada de R\$ 30.065.749,03, registrando um déficit orçamentário na ordem de R\$ 1.182.073,45.

Mais uma vez, a Prefeitura ultrapassou o limite de 54% estabelecido para despesa total com pessoal, tendo o gasto alcançado 56,49% da receita corrente líquida, comprometendo o mérito das contas.

O gestor cumpriu as demais obrigações constitucionais, aplicando em ações e serviço de saúde 17,69% dos recursos, em educação 26,14% e no pagamento de profissionais no efetivo no exercício do magistério com recursos do FUNDEB 60,30%.

Ainda cabe recurso da decisão.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Prefeitura de São Gabriel.